EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Ação Monitória
Autos n° 0061427-59.2010.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob o n° 98.628, nomeado Administrador-Depositário na Penhora de Faturamento determinada nos autos da **AÇÃO MONITÁRIA** em epígrafe, iniciado por **ELENA MATSUO (“Exequente”)** em desfavor de **CARLOS BATISTELLA** e **CARLOS BATITELLA ME (em conjunto “Executados”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Em 10 de outubro de 2019 foi proferida a r. decisão de fls. 238 dos autos, em que este Douto Juízo entendeu por deferir a penhora sobre o faturamento da empresa **CARLOS BATISTELLA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.391/0001-84, tendo sido nomeado o subscritor da presente para o encargo de Administrador-Depositário.

2. Às fls. 245/261 dos autos, este Auxiliar apresentou o seu Plano de Trabalho, oportunidade em que foi sugerida a fixação dos honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores que vierem a ser bloqueados e depositados judicialmente, inclusive na hipótese de composição de acordo entre as partes.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

3. Não obstante, compulsando os autos, verifica-se que não houve manifestação das partes a respeito da aprovação do Plano apresentado por este Auxiliar.

4. Deste modo, este Administrador-Depositário opina para que seja intimada a Exequente a se manifestar acerca do Plano de Trabalho apresentado por este subscritor às fls. 265/261.

5. Na hipótese de concordância do Plano de Trabalho e da estimativa de honorários, este Administrador requer-se nova vista dos autos, para o contato prévio com a parte Executada e o consequente agendamento de data e hora para a realização da vistoria *in loco* e início dos trabalhos.

6. Por outro lado, mantendo-se inerte a Exequente, entende este Administrador, salvo melhor juízo, que a penhora de faturamento restou prejudicada.

7. Sendo o que havia para o momento, este subscritor encontra-se à disposição deste Douto Juízo, das partes e eventuais interessados neste processo.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727